



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 11/2023 - CAS-GAB/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES AUXÍLIO PERMANÊNCIA - ESTUDANTES RESIDENTES

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 730 publicada no D.O.U. de 20/04/2021, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para receber auxílio financeiro do Programa de Assistência Estudantil, modalidade Auxílio Permanência para Residentes, para o ano letivo de 2023, do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem por objetivo assegurar o repasse do auxílio financeiro para contribuir com a permanência dos/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados/as nos cursos do IFMT *Campus* Cáceres Prof. Olegário Baldo que moram nas dependências das residências estudantis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta medida visa a assegurar a permanência dos/as estudantes residentes em vulnerabilidade socioeconômica do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.

2.2 O auxílio permanência se baseia nos princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES

3.1 A participação dos/as estudantes no processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

- estar regularmente matriculado/a em curso presencial nos níveis técnico integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente ou Superior do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo;
- morar nas residências estudantis do campus.

3.2 A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

4. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

4.1 São ofertadas 04 (quatro) bolsas de auxílio permanência no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, de maio a dezembro de 2023, conforme tabela a seguir:

AUXÍLIO MORADIA	VALOR	Quantidade/meses
04 (quatro) bolsas	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	8 (oito) meses (Maio a Dezembro 2023)

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O(A) estudante interessado(a) em participar da seleção para concorrer a uma bolsa do Auxílio Permanência para Residentes deverá preencher a inscrição através de formulário *on-line* pelo link <https://forms.gle/tk644C5wuuNeNbin8>.

5.2 As inscrições estarão abertas no período de 18 de abril de 2023 até às 23h59 do dia 24 de abril de 2023.

5.3 As informações prestadas pelo/a estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será suspenso o pagamento do auxílio financeiro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Para comprovação de renda, deverá ser anexado em PDF único o arquivo que contém todos os comprovantes de renda dos(as) integrantes da família da qual o(a) estudante é dependente financeiramente. No próprio formulário eletrônico, em campo específico deverá ser anexado o Anexo I (Declaração de renda familiar) deste Edital, preenchido com letra legível e assinado pelo(a) estudante ou seu responsável legal.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos(as) estudantes a serem beneficiados será de responsabilidade de membros da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, designados pela PORTARIA 67/2022 - CAS-GAB/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT, de 25 de abril de 2022, de acordo com os termos deste edital.

7.2 Para fins de classificação, será considerada a renda bruta familiar per capita dos(as) estudantes inscritos(as).

7.3 Para a seleção e classificação dos estudantes beneficiários, serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

- a. Renda bruta familiar e per capita do(a) estudante;
- b. Relatórios e/ou mapeamentos emitidos pela Assistência Estudantil e/ou demais setores do campus sobre as condições socioeconômicas dos(as) estudantes.

7.4 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;
- Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

7.5 Serão desclassificados(as) e excluídos(as) do processo os(as) estudantes que:

- a. não preencherem adequadamente o formulário de inscrição do candidato;
- b. Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

Parágrafo único: Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

8. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	18 de abril de 2023
Período de inscrição <i>on-line</i>	18 de abril às 23h59 do dia 24 de abril de 2023.

Período de seleção e classificação	25 de abril a 1º de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	02 de maio de 2023
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 de maio de 2023
Publicação do resultado dos recursos	08 de maio de 2023
Divulgação do resultado final	08 de maio de 2023
Assinatura do Termo de compromisso com apresentação de conta bancária	09 a 12 de maio de 2023

9. DO RESULTADO

9.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 8 cronograma, e serão divulgados impreterivelmente no site <https://www.cas.ifmt.edu.br>, com as seguintes situações:

APROVADO: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de bolsas ofertadas.

CLASSIFICADO: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro de reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de de bolsas ofertadas.

DECLASSIFICADO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

10. DO RECURSO

10.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o estudante terá, impreterivelmente, o prazo estabelecido pelo Cronograma (item 9) através do formulário *on-line* <https://forms.gle/Eyx3V4zwpNzDSwuG7>.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o estudante APROVADO/A deverá comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, localizada no Departamento de Atendimento Estudantil, portando documento de identificação com foto para a assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único: O/a estudante deverá apresentar **conta bancária em seu próprio nome no Formulário *on-line*** no ato de inscrição e na assinatura do Termo de Compromisso. **Poderão ser criadas contas em Bancos Digitais**, desde que seja na titularidade do/a estudante. **Não serão aceitos dados bancários de Conta Poupança Sicredi.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <https://www.cas.ifmt.edu.br>.

12.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo poderá rever o resultado final, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.

12.3 Fica assegurado ao estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

--	--	--	--	--	--

Renda Familiar Total (soma da renda de todos da família) = _____

Renda *per capita* (soma da renda de todos da família dividido pelo nº de pessoas da família) = _____

Cáceres/MT, ____/____/2023.

Assinatura do declarante

Cáceres, 18 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anderson Wesley Alves Bezerra, DIRETOR GERAL - CD0002 - CAS-DG**, em 18/04/2023 18:51:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 508837

Código de Autenticação: acf210b518



Edital Nº 11/2023 - CAS-GAB/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT